



PARECER - NR 62/2026

Autoria: RONIS APARECIDA DA SILVA SUAVINHA, Comissão de Constituição,
Justiça e Redação
IPORÁ, GO, 16 de Setembro de 2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FOLHA DE PARECER			
Parecer	62/2026		
Propositura	Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2026	Autor	Ver. Cássio Lara
Relator	Ver. Suélio Gomes	Voto	Favorável

À consideração desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 16 de setembro de 2026, sob o protocolo nº 3.030/2026, é de autoria do Vereador Cássio Douglas Mendes Lara que **Concede Título de Cidadania Iporense à Sr.^a LAZARA MARIA BARBOSA dá outras providências.**

A esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporá, **no Art. 63, cabe manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa**, compete pronunciar-se em forma de parecer.

O processo foi encaminhado a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, mediante convocação para sua deliberação.

II – ANÁLISE PRELIMINAR

Submete-se à apreciação e análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) o **Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2026**, de autoria do ilustre Vereador Cássio Douglas Mendes Lara, apresentado em 16 de setembro de 2026.

A proposição tem por objetivo conceder o **Título de Cidadania Iporense à Senhora Lázara Maria Barbosa**, em reconhecimento à sua história de vida, dedicação e relevantes serviços prestados à comunidade local.

A estrutura do projeto compreende:

Art. 1º: A concessão do Título de Cidadania Iporense à homenageada;

Art. 2º: A autorização para que a Mesa Diretora da Câmara Municipal providencie a entrega da honraria em Sessão Solene previamente convocada;

Art. 3º: A cláusula de vigência na data de sua publicação.

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor:





Origem e Chegada ao Município: Nascida em Piracanjuba–GO em 26 de novembro de 1937, a Senhora Lázara Maria Barbosa mudou-se para Iporá ainda na infância, aos 7 anos de idade.

Trajetória e Dedicção Comunitária: Perdeu a mãe aos 11 anos e assumiu responsabilidades precoces no cuidado com a família. Trabalhou na lavoura e atuou durante anos no serviço público municipal e estadual, prestando relevantes serviços no setor educacional em escolas da cidade até sua aposentadoria.

Atuação Social e Familiar: Atuou em iniciativas comunitárias como o *Projeto Vila Vida* (com trabalhos de bordado e apoio a famílias) e construiu sua família em Iporá ao lado do esposo Jurandir de Almeida Lara, deixando um legado comunitário e familiar ao longo de seus 88 anos de vida.

III – DO VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão analisar a matéria quanto aos seus aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa.

3.1. Da Competência e Iniciativa:

A concessão de honrarias e títulos de cidadania é matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal, consoante as disposições da Lei Orgânica do Município de Iporá e do Regimento Interno desta Casa de Leis. A espécie normativa adequada para reger a matéria é o **Decreto Legislativo**, conforme utilizado na proposição.

3.2. Da Constitucionalidade e Legalidade:

A proposição não afronta normas ou princípios das Constituições Federal e Estadual, tampouco a legislação infraconstitucional municipal.

3.3. Do MÉRITO Homenageado:

A biografia e a folha de serviços prestados demonstradas na justificativa evidenciam que a Sra. Lázara Maria Barbosa possui vínculos profundos com o Município de Iporá, onde viveu a maior parte de sua vida e contribuiu de forma exemplar na educação e em serviços comunitários. O mérito e a idoneidade da homenageada justificam plenamente a concessão da honraria.

3.4. Da Redação e Técnica Legislativa:





O projeto apresenta boa redação, clareza e observância às normas da Lei Complementar nº 95/1998, estando apto para prosseguimento no processo legislativo.

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Portanto, esta Comissão, análise do Relatório da Vereador Suélio Gomes da Silva, deliberou por sua **APROVAÇÃO**.

Iporá-GO, 16 de setembro de 2026.

Ronis Aparecida da Silva Suavinha
Presidente da CCJR

Cláudia Ribeiro de Lima
Vice-Presidente da CCJR

Suélio Gomes da Silva
Membro da CCJR

